

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 1147/2012

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder através de permissão de uso as instalações da ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA DE ARAUJO para funcionamento do pólo de apoio de ensino presencial UNOPAR — Universidade Norte do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder através de permissão de uso as instalações da ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA DE ARAUJO, localizada na Avenida Newton Marcondes de Oliveira Nº2556, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da publicação da presente Lei, para funcionamento do pólo de ensino presencial da UNOPAR – Universidade Norte do Paraná, a ser operacionalizado sob forma de convênio a ser firmado entre a UNOPAR e a Prefeitura Municipal de Candói.

Parágrafo Único – O cessionário devera utilizar o estabelecimento no horário que não interfira nas atividades de ensino desenvolvidas na Escola Municipal Ormi França de Araujo, não prejudicando o seu normal funcionamento.

Art. 2º Fica a cessionária autorizada a proceder as adaptações necessárias no prédio da escola, indispensáveis a instalação e funcionamento dos cursos implantados, devendo os gastos realizados serem custeados pela própria cessionária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói em, 11 de outubro de 2012.

ELIAS FARAH NETO

Prefeito

Publicado no livous de genosas Nº 3456 De 13,114/10/2012

Resp. Roucimora

Adm/l ucimara

Av. XV de Novembro 1761, Centro - CEP 85.140-000 - PR - Caixa Postal nº 41 Fone (42) 3638-8000 - www.candoi.pr.gov.br - E- mail - prefeitura@candoi.pr.gov.br